

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO –
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 066, de 26 de abril de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando o que consta no Processo nº 52600 003097/94 resolve:

Art. 1º – Alterar os subitens 3.2 e 4.2 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 107/86, que terão as seguintes redações:

3.2 – Capacidade de filtragem de 9.000 l/h para o modelo 5.000 duplo e 10.500 l/h para o modelo 8.000 duplo.

4.2 – O modelo 5.000 duplo somente poderá ser conectado em, no máximo 5 (cinco) bombas medidoras, e o modelo 8.000 duplo em, no máximo, 6(seis) bombas medidoras.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura,

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal